DISPENSA ELETRÔNICA 927956 – 38/2026
(Processo Administrativo SEI VLC-020508/002733/2026)

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Valença - RJ, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Dr. Figueiredo, n° 320, Centro, Valença - RJ, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipal 40/2025, 41/2025, 45/2025 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 17/11/2026
Link:**www.comprasgovernamentais.gov.br**
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, incluindo o fornecimento de almoço, bem como a disponibilização de espaço físico adequado para a realização de festa de final de ano institucional, conforme condições e especificações estabelecidas pela Administração, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A compra será conforme especificações na tabela abaixo.

Lote						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtde.**	**Catmat**	**Valor Unitário**	**Valor total**
1	Fornecimento de almoço, incluindo alimentação, bebidas, utensílios, montagem e serviço podendo contemplar conforme a contratação: Arroz, feijão, salada, salpicão, farofa, acompanhamento, proteína animal ou alternativa, sobremesas (pudim, salada de frutas, mousse de maracujá, limão e chocolate), bebida não alcoólica, durante o período mínimo de 08 horas de evento.	Pessoa	200	3697	R$124,50	R$24.900,00
2	Locação de espaço físico para realização de eventos. O espaço deverá possuir	Evento/ Diária	01	4316	R$1.500,00	R$1.500,00

	condições adequadas para realização do evento, observando-se, no mínimo: capacidade compatível com o número de participantes, instalações sanitárias em quantidade adequada, condições de higiene e conservação, iluminação e ventilação adequadas, acessibilidade, segurança, mobiliário compatível com o evento, condições de funcionamento durante o período contratado.					
Total						R$26.400,00

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço por lote (global)***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico**www.comprasgovernamentais.gov.br**

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência,** assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (um centavo).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou nota de empenho.

7.2. O Município de Valença/RJ comunica a seus fornecedores de bens e prestadores de serviços, que os pagamentos a serem realizados com vencimentos a partir de primeiro de julho de 2023 sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa n 1.234 de 2012 da Receita Federal.

7.3. Conforme Decreto Municipal 94/2025, os pagamentos relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços de qualquer natureza realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo serão efetuados, exclusivamente, por meio da instituição financeira contratada pelo município, atualmente Banco Itaú S.A., cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

7.4. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. A prestação do serviço deverá ser realizada no dia 27 de novembro de 2026, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.7. A partir do recebimento da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa administrativa de 10% (dez porcento) sobre o valor do contrato/empenho no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Boletim Oficial do Município, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 - ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
9.13.2 - ANEXO II - Termo de Referência;
9.13.3 - ANEXO III- Modelo de Proposta de Preços;
9.13.4 – ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

Valença, 09 de novembro de 2026

Rafael de Oliveira Tavares
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA 927956 – 38/2026
(Processo Administrativo SEI VLC-020508/002733/2026)

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. **Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. **Regularidade Fiscal:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida

Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.

2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.

2.3.1. As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).

2.3.2. Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicilio ou sede do licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos), do domicilio ou sede da empresa licitante.

2.5 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Obs.: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas" ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.

3. <u>Regularidade Trabalhista:</u>

3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440, de 07/07/11, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

4. <u>Habilitação Técnica:</u>

4.1. Apresentar Declaração Unificada, conforme modelo no Anexo IV.

OBS:

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações.

- As ME/EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos itens 2 e 3 deste Anexo I (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital.

5. Apresentação da Proposta de Preços Ajustada e Envio dos Documentos Complementares de Habilitação

5.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o Agente de Contratação fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

5.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso **e já apresentados,** o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

5.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 17h00min**, contados da convocação.

5.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **smscompras@yahoo.com.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Agente de

Contratação para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Agente de Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Valença quanto do emissor.

5.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Agente de Contratação, o registro da não aceitação da proposta.

5.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

5.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da dispensa, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo admitida a juntada complementar de documentos que comprovem condição preexistente à data de abertura da sessão pública, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.

5.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Aviso.

5.9. A proposta deverá conter:

5.9.1. proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo III do presente Aviso, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

5.9.2. preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.9.3. a apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.9.4. prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

5.9.5. a **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação;

5.9.6. O Agente de Contratação reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;

5.9.7. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

Rafael de Oliveira Tavares
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA 927956 – 38/2026
(Processo Administrativo SEI VLC-020508/002733/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. A Coleta de Preços, Planilha Estimativa de Preços, Termo de Referência (quantitativos e especificações), são de inteira responsabilidade dos servidores que as emitiram.

1.1. Tabela estimativa da contratação.

Lote						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtde.**	**Catmat**	**Valor Unitário**	**Valor total**
1	Fornecimento de almoço, incluindo alimentação, bebidas, utensílios, montagem e serviço podendo contemplar conforme a contratação: Arroz, feijão, salada, salpicão, farofa, acompanhamento, proteína animal ou alternativa, sobremesas (pudim, salada de frutas, mousse de maracujá, limão e chocolate), bebida não alcoólica, durante o período mínimo de 08 horas de evento.	Pessoa	200	3697	R$124,50	R$24.900,00
2	Locação de espaço físico para realização de eventos. O espaço deverá possuir condições adequadas para realização do evento, observando-se, no mínimo: capacidade compatível com o número de participantes, instalações sanitárias em quantidade adequada, condições de higiene e conservação, iluminação e ventilação adequadas, acessibilidade, segurança, mobiliário compatível com o evento, condições de funcionamento durante o	Evento/ Diária	01	4316	R$1.500,00	R$1.500,00

	período contratado.					
Total						R$26.400,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A contratação será formalizada mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 48, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 45/2025, que substituirá o termo de contrato.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, incluindo o fornecimento de almoço, bem como a disponibilização de espaço físico adequado para a realização de festa de final de ano institucional, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se faz necessária para viabilizar a realização de festa de final de ano institucional, destinada à integração e confraternização dos servidores e colaboradores, proporcionando um momento de convivência, valorização e reconhecimento pelo trabalho desenvolvido ao longo do exercício;

3.2. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de almoço e disponibilização de espaço físico adequado justifica-se pela necessidade de garantir estrutura, alimentação, organização e condições apropriadas para a realização do evento, de forma planejada, segura e compatível com a finalidade institucional;

3.3. A medida busca assegurar a adequada execução do evento, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, mediante contratação de serviços compatíveis com a demanda estimada pela Administração;

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. Conforme definidos na Tabela item 1.1.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação tem por objeto a realização de Dispensa Eletrônica para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, com fornecimento de almoço e disponibilização de espaço físico adequado à realização de festa de final de ano institucional, incluindo toda a estrutura, materiais, utensílios e serviços necessários à adequada execução do evento, conforme condições e especificações estabelecidas pela Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

6.1.1. prestação de serviço de buffet para realização de festa de final de ano institucional, incluindo o fornecimento de almoço preparado e servido em condições adequadas de higiene, qualidade e segurança alimentar;

6.1.2. disponibilização de espaço físico no distrito sede do município, adequado, seguro, organizado e compatível com o número estimado de participantes, contendo estrutura necessária à realização do evento no dia 27 de novembro de 2026, com no mínimo 08 horas de duração;

6.1.3. fornecimento de mesas, cadeiras, toalhas, utensílios, pratos, talheres, copos e demais materiais necessários à adequada prestação dos serviços;

6.1.4. disponibilização de equipe em quantidade suficiente para a execução dos serviços de alimentação, incluindo atendimento aos participantes, reposição e organização do ambiente;

6.1.5. realização da montagem, organização e posterior desmontagem da estrutura utilizada no evento, quando aplicável;

6.1.6. observância das normas sanitárias, de higiene, segurança alimentar e demais normas legais aplicáveis à prestação dos serviços de alimentação;

6.1.7. os alimentos deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para atendimento dos participantes, mantendo-se condições adequadas de temperatura, conservação, apresentação e qualidade durante todo o período do evento;

6.1.8. o local deverá possuir instalações adequadas, incluindo sanitários em condições de uso, iluminação, ventilação e demais condições necessárias ao conforto e à segurança dos participantes;
6.1.9. a contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, utensílios, transporte e demais recursos necessários ao cumprimento do objeto;

6.1.10. a empresa deverá comprovar, quando exigível, o atendimento às condições de regularidade e às licenças ou autorizações pertinentes ao exercício da atividade, especialmente aquelas relacionadas à prestação de serviços de alimentação;

6.1.11. os serviços deverão ser executados na data, horário e local previamente definidos pela Administração, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na contratação;

6.1.12. a contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer serviço ou item que apresente desconformidade com as especificações contratadas.

6.2. Os requisitos estabelecidos destinam-se a assegurar a adequada realização do evento institucional, garantindo qualidade na prestação dos serviços, segurança alimentar, condições apropriadas de infraestrutura e atendimento satisfatório aos participantes;

6.3. Fica estabelecido que a empresa contratada deverá dispor de instalações técnico-operacionais (cozinha industrial/central de produção) localizadas em um raio máximo de 40 km (quarenta quilômetros) da Sede do Município.

6.4. A presente exigência justifica-se tecnicamente em razão da natureza perecível dos alimentos que serão servidos na confraternização, sendo necessário garantir a segurança alimentar, a manutenção da cadeia de frio/calor e a integridade sanitária das refeições;

6.5. O transporte de grandes volumes de alimentos preparados por distâncias e tempos excessivos potencializa o risco de deterioração dos produtos, além de sujeitar a execução contratual a imprevistos logísticos de tráfego, comprometendo o horário estrito do evento institucional;

6.6. Ressalta-se que a presente cláusula não configura restrição à competitividade na fase de lances, uma vez que qualquer empresa nacional poderá participar do certame. A comprovação do atendimento ao raio quilométrico será exigida apenas da licitante declarada vencedora, como condição para a assinatura do contrato/emissão de nota de empenho;

6.6 Na pesquisa de mercado realizada previamente, constatou-se a existência de, no mínimo, 10 (dez) fornecedores potencialmente aptos à prestação dos serviços, localizados dentro do raio geográfico estabelecido. Tal levantamento demonstra a existência de número suficiente de potenciais participantes e a viabilidade da competição, não se caracterizando restrição indevida à competitividade;

6.7 A delimitação do raio geográfico justifica-se pelas características e necessidades da contratação, devendo ser aplicada de forma objetiva e isonômica, de modo a assegurar condições de participação aos fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

7.1. O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal designado, mediante verificação da conformidade do buffet, do almoço e do espaço físico com as condições estabelecidas no Termo de Referência. O pagamento ficará condicionado ao ateste da efetiva prestação dos serviços;

7.2. A execução compreenderá a prestação dos serviços de buffet, com fornecimento de almoço e disponibilização de espaço físico adequado, conforme demanda e programação estabelecidas pela Administração;

7.3. A contratação será executada em evento único, no dia 27 de novembro de 2026, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência,

cabendo à contratada disponibilizar os recursos humanos, materiais, equipamentos, utensílios e estrutura necessários à adequada execução do objeto;

7.3.1. Dessa forma, a contratação encontra-se compatível com o planejamento da Administração e com a necessidade identificada, buscando assegurar a adequada organização, qualidade e execução do evento institucional.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Executar o fornecimento do buffet, do almoço e do espaço físico, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento;

8.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da prestação de serviço;

8.6. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a municipalidade;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Disponibilizar profissional específico, para acompanhar a execução do objeto licitado;

9.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

9.3. Verificar se o objeto contratado se encontra em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.5. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações por meio de servidor especialmente designado;

9.7. Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.8. Efetuar o pagamento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.10. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.11. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Tendo em vista o agrupamento dos serviços em Lote Único integrado por razões de coordenação operacional e logística, será admitida a subcontratação parcial do objeto exclusivamente no que tange à disponibilização de espaço físico adequado para a realização do evento (Item 2), nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa Eletrônica, por modo de disputa aberto, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

11.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no Art. 60 da Lei 14.133/2021.

11.3. A contratação será formalizada mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 48, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 45/2025, que substituirá o termo de contrato.

Forma de Fornecimento

11.4. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

11.5. Conforme estabelecido no Anexo I do Edital.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. 03.01.10.122.0027.2.109.3.3.90.39.00.00.00.1500

03.01.10.122.0027.2.109.3.3.90.39.00.00.00.1635

03.01.10.301.0030.2.116.3.3.90.39.00.00.00.1600

03.01.10.301.0030.2.116.3.3.90.39.00.00.00.1500

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da entrega do objeto, mediante crédito em conta corrente, após liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

13.2. Conforme Decreto Municipal 94/2025, os pagamentos relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços de qualquer natureza realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo serão efetuados, exclusivamente, por meio da instituição financeira contratada pelo município, atualmente Banco Itaú S.A., cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação pelo menor preço é de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), conforme custos avaliados através de pesquisa de preço realizada.

15. VIGÊNCIA

15.1. A contratação terá vigência até a conclusão dos serviços, limitada ao prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, conforme o caso, observada a data de realização da festa de final de ano institucional.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Valença, 09 de novembro de 2026.

Rafael de Oliveira Tavares
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA 927956 – 38/2026
(Processo Administrativo SEI VLC-020508/002733/2026)

Modelo de Proposta de Preços

Lote						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtde.**	**Catmat**	**Valor Unitário**	**Valor total**
1	Fornecimento de almoço, incluindo alimentação, bebidas, utensílios, montagem e serviço podendo contemplar conforme a contratação: Arroz, feijão, salada, salpicão, farofa, acompanhamento, proteína animal ou alternativa, sobremesas (pudim, salada de frutas, mousse de maracujá, limão e chocolate), bebida não alcoólica, durante o período mínimo de 08 horas de evento.	Pessoa	200	3697	R$	R$
2	Locação de espaço físico para realização de eventos. O espaço deverá possuir condições adequadas para realização do evento, observando-se, no mínimo: capacidade compatível com o número de participantes, instalações sanitárias em quantidade adequada, condições de higiene e conservação, iluminação e ventilação adequadas, acessibilidade, segurança, mobiliário compatível com o evento, condições de funcionamento durante o período contratado.	Evento/ Diária	01	4316	R$	R$
Total						R$

- Razão Social da Proponente: _____
- CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____ - Endereço: _____ - Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Cep: _____ - Telefone: _____

- e-mail: _____

- Prazo de entrega: Conforme estabelecido no Edital.

- Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de realização da licitação.

- Representante legal da empresa responsável pelo aceite/recebimento da Nota de Empenho:

Nome: _____ Nacionalidade: _____

- Estado Civil: _____

- Profissão: _____

- Endereço completo: _____

- Carteira de Identidade/órgão expedidor: _____ (_____)
CPF_____

• Pessoa a ser contactada: _____
• Banco: _____

• Agência: _____

• Conta Corrente: _____

• Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

_____ - _____, _____de _____de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA 927956 – 38/2026
(Processo Administrativo SEI VLC-020508/002733/2026)

Modelo de Declaração UNIFICADA

(Papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ) Ref. Dispensa Eletrônica nº 927956-38/2026

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____(____) e do CPF nº _____, DECLARA:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/2021.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____ - _____, _____de _____de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do declarante